

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se a partir do 2.º semestre do ano letivo 2017/2018, revogando o Despacho n.º 17523/2009, de 29 de julho de 2009.

ANEXO I

Unidades curriculares relativas aos projetos e estágios que não entram na contabilização do acesso à época especial de exames

Licenciatura em Engenharia Biomédica — Bioeletrónica
 Projeto/Estágio
 Licenciatura em Bioengenharia
 Estágio/Projeto em Engenharia Biológica
 Estágio/Projeto em Tecnologia Ambiental
 Licenciatura em Engenharia Biológica
 Práticas de Engenharia
 Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica
 Projeto de Sistemas de Energia Elétrica
 Projeto de Automação
 Projeto de Eletrónica e Telecomunicações
 Licenciatura em Engenharia Eletromecânica
 Projeto
 Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial
 Projeto/Estágio
 Licenciatura em Engenharia Informática
 Projeto ou Estágio
 Licenciatura em Engenharia Informática — Pós-Laboral
 Projeto ou Estágio
 Licenciatura em Engenharia Informática — Curso Europeu
 Projeto
 Licenciatura em Engenharia Mecânica
 Projeto
 Licenciatura em Engenharia Química
 Práticas de Engenharia Química

311069658

Deliberação n.º 120/2018

A fim de agilizar a resolução de alguns assuntos proponho que sejam delegados no Presidente do Conselho Técnico-Científico as competências para emitir parecer sobre:

1 — Requerimentos de docentes relativos a:

- a) Participação em seminários, colóquios, conferências e eventos similares;
- b) Orientação de ações de formação;
- c) Participação em júris; orientação de teses para a obtenção de graus académicos; lecionação de unidades curriculares em instituições de ensino superior (nos termos dos protocolos estabelecidos e desde que cumpridos os requisitos legais relativamente ao número de horas a lecionar);
- d) Autorização de eventos científicos ou pedagógicos;
- e) Deslocações no interior e exterior do País;

2 — Requerimentos de estudantes relativos a questões de natureza pedagógica e/ou administrativa, com base em parecer do Presidente do Conselho Pedagógico e/ou, atendendo à natureza do assunto em questão, do Presidente do Departamento a que pertence o respetivo Curso, do(s) Diretor(es) do(s) Curso(s) e ou do(s) Coordenador(es) da(s) área(s) científica(s) envolvida(s);

27-11-2017. — O Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra, *Rui Manuel Sousa Mendes*.

311041209

Despacho n.º 1151/2018

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 19 de novembro e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Pró-Presidente, Maria João Pinto Cardoso, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para praticar todos os atos relacionados com a área de Relações Internacionais e da Cooperação, incluindo a competência para assinar acordos com instituições de ensino superior e candidaturas a projetos, nomeadamente, aqueles que se destinam a submeter à Agência Nacional Erasmus+, como o Erasmus+ e outros subprogramas que lhe estão subjacentes.

Consideram-se ratificados os atos praticados pela Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Maria João Pinto Cardoso, no âmbito dos poderes agora delegados, desde o dia 01 de setembro de 2017 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

19 de setembro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

311042538

Despacho n.º 1152/2018

Nos termos do n.º 2 do Artigo 18.º, dos Estatutos do ISEC, exonero das funções de Secretário do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra a Licenciada Sandra Isabel Gonçalves do Amaral Simões, com efeitos a partir da presente data.

22-11-2017. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, *António Mário Velindro dos Santos Rodrigues*.

311037557

Despacho n.º 1153/2018

Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, nomeio para o cargo de Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área de Captação de Alunos, Promoção da Oferta Formativa e Serviços de Saúde Ocupacional, a Senhora Prof.ª Doutora Ana Maria da Conceição Ferreira, docente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

A presente nomeação produz efeitos à data de 14 de dezembro de 2017.

13.12.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

311074299

Despacho n.º 1154/2018

Considerando a necessidade de simplificar e agilizar procedimentos relativos à gestão do pessoal docente e não docente das Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra, no âmbito de uma gestão mais eficiente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 19 de novembro e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 444/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego no Professor Adjunto, Mestre João José de Moraes Joaquim, Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde Coimbra, unidade orgânica do IPC, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Decidir sobre as renovações obrigatórias, nos termos das disposições transitórias do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, dos contratos a termo resolutivo certo de pessoal docente (assistentes e docentes convidados), com observância das regras previstas no ECPDESP, nos procedimentos relativos à gestão do pessoal docente da Unidade Orgânica do IPC e demais legislação aplicável, e celebrar os respetivos contratos;

b) Decidir, na sequência de autorização prévia para início do procedimento, sobre as renovações não obrigatórias dos contratos a termo resolutivo certo de pessoal docente (assistentes e docentes convidados) e sobre as contratações do pessoal especialmente contratado (professores convidados, assistentes convidados e monitores), em regime de tempo parcial, com observância das regras previstas no ECPDESP, no Regulamento de Contratação de Pessoal Especialmente Contratado do IPC e demais legislação aplicável, e celebrar os respetivos contratos;

c) Autorizar a acumulação de funções nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

d) Presidir à Secção Autónoma de Avaliação do Desempenho do Pessoal Não Docente da respetiva Unidade Orgânica, criada com vista à operacionalização do funcionamento do respetivo Conselho Coordenador de Avaliação do IPC, podendo a presidência da Secção Autónoma de Avaliação ser subdelegada nos Vice-Presidentes da UO;

e) Decidir, na sequência de autorização prévia para início do procedimento, sobre a abertura de procedimentos concursais comuns e consequente contratação de pessoal não docente em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período inicial de um ano (não podendo a duração total do contrato exceder três anos, incluindo renovações), com observância das regras previstas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e demais legislação aplicável, e celebrar os respetivos contratos;